



PLANO EMERGENCIAL DE ESTRATÉGIAS SOBRE O REGIME ESPECIAL DE REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS, HORAS AULAS E APRENDIZAGEM COMPATÍVEL COM O ANO ESCOLAR DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO QUE AS SUSPENDE, NO AMBIENTE ESCOLAR, COMO MEDIDA PREVENTIVA À DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paulistana — Piauí, situado a 470km da capital Teresina, em detrimento da pandemia de COVID — 19, doença viral, altamente contagiosa, apresenta à Promotoria de Justiça de Paulistana –PI, os procedimentos que serão tornados através deste Plano de Emergência que busca garantir o direito a educação a todos os municípios, matriculados na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou situação de emergência de saúde pública de importância internacional e ou seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Decreto Estadual Nº 18.966/2020 que estabeleceu no artigo 2º a prorrogação de suspensão das aulas da rede pública estadual, municipal e privada, determinada no **art. 1º** do Decreto Nº 18.913, de 30 de março de 2020, que as medidas excepcionais determinadas, permanecem em vigor até 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os decretos nº 098 de 17 de março de 2020, o Nº 103, de 31 de março de 2020, e o de Nº 105, de 03 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Paulistana que estabelecem medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como a suspensão das aulas e outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2020 – CGPROFI/DEPROS/SAP/MS, de 12/03/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu orientações de prevenção ao Novo Coronavírus no âmbito do Programa Saúde na Escola, em razão dos ambientes escolares terem alta circulação de pessoas e crianças, sendo estas integrantes do grupo vulnerável para desenvolvimento e disseminação de doenças;

CONSIDERANDO o Parecer do **Conselho Nacional de Educação**, Nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, que pautou orientações aos sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que tenham a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares presenciais nas dependências das escolas por conta da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



necessidade de ações preventivas à propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da **LDB**, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº **04/2020/CAODEC/MPPI**, expedida pelo CAODEC da Educação e da Cidadania, em 19/03/2020, com fundamento nas recomendações das autoridades de saúde, e orientando a suspensão temporária das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o exercício da autonomia e responsabilidade das unidades escolares, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, na medida em que toda reposição da carga horária correspondente aos dias letivos, alvo de suspensão de atividades presenciais, realizada por meio de atividades a distância/domiciliares, utilizando estratégias de ensino e acompanhamento da aprendizagem de forma remota.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da elaboração de PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA com diretrizes para a organização das aulas remotas;;

CONSIDERANDO que a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), elaborou uma série de propostas sobre medidas a serem adotadas pelos municípios na área educacional, em caráter de sugestão;

CONSIDERANDO o artigo III da Portaria 28/2020 do Ministério Público do Estado do Piauí que solicita o Plano de Contingência das Secretarias de Educação dos municípios;

A Secretaria Municipal de Educação de Paulistana apresenta Plano Emergencial que garante o direito a educação aos alunos da rede municipal, em regime especial de ensino e estabelece estratégias de orientação para o Plano Emergencial de Ações Pedagógicas.

1. APRESENTAÇÃO

A pandemia do corona vírus vem causando grandes preocupações em relação ao futuro dos estudantes e, claro, em relação aos prejuízos de aprendizagem. Este fato demanda a necessidade de gestores públicos, profissionais da educação, sociedade civil e comunidade escolar planejarem ações com o objetivo de garantir o direito de aprender de cada educando, preservando a saúde de todos os envolvidos.

Recentemente, o governo federal publicou a Medida Provisória nº 934/2020, que dispensa as escolas de educação básica e as instituições de ensino superior do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos anuais previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação do País. Para as escolas de Ensino Fundamental e Médio, a medida desobriga os estabelecimentos do total de 200 dias letivos, desde que cumpram a carga



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



horária mínima anual exigida na lei, que são 800 horas de aula por ano.

A título de esclarecimento, são considerados dias letivos do calendário escolar aqueles que são dedicados ao efetivo trabalho escolar, ou seja, as atividades pedagógicas, mesmo fora da sala de aula, necessariamente relacionadas ao componente curricular ou área de conhecimento.

É necessário esclarecer ainda, que o calendário escolar conta, portanto, com um ano letivo (formado por dias letivos) que é diferente do ano civil (que vai do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro). Segundo a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar. Com a aprovação da Medida Provisória 934/2020 dispensou-se a obrigatoriedade dos 200 dias, mas permanece o cumprimento das 800 horas.

Feitos estes esclarecimentos, o objetivo desse plano é definir e orientar as reposições de dias letivos e horas aulas, em regime especial de aulas remotas, bem como as formas de organização das escolas com vista a garantir as 800 horas de efetivo trabalho pedagógico a que os estudantes têm direito, assegurando a aprendizagem compatível com o ano escolar e ao alcance das metas previstas no plano anual de trabalho de cada escola.

Com a necessidade de reorganizar as atividades escolares no retorno das férias e em face da suspensão das atividades presenciais, **orientamos** às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto prevalecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção do COVID - 19, sobre “o regime especial de aulas não presenciais”, o Planejamento Estratégico para “o pensar”, ações emergenciais para o atual momento, condizentes com as etapas/modalidades de ensino no período determinado pelo Decreto Governamental.

A título de informação, o último dia letivo ocorreu no dia 16 de março quando foi ministrada a aula de número 31. Segundo o calendário escolar, do período de 17 de março a 15 de maio há uma previsão de 43 dias letivos, que precisam ser repostos.

Nesta perspectiva, a partir do dia **18/05**, a carga horária correspondente aos dias letivos, alvo de suspensão de atividades presenciais, será realizada por meio de atividades não presenciais/domiciliares, utilizando estratégias de ensino e acompanhamento da aprendizagem de **forma remota**, organizando aulas não presenciais, por meio de orientações das(os) professoras(es) e dos gestores escolares.

Nesse momento, faz-se imprescindível o exercício da autonomia e responsabilidade das unidades escolares, respeitando-se os parâmetros e os limites legais.

Quando nos referimos ao ensino remoto, estamos tratando da experiência de ensinar a distância, com o suporte de tecnologias ou não, tanto para disponibilização de conteúdo quanto para acompanhamento dos estudantes em suas atividades propostas. Por esta razão, reitera-se a necessidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



acompanhamento e registro por parte dos professores e gestores.

Para o cumprimento das orientações, a escola deverá elaborar um **Plano de Ação Pedagógica** com atividades não presenciais/domiciliares, **com a indicação de registros**, cumprindo as estratégias apresentadas nesse plano.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral:

- Assegurar 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho pedagógico a que os estudantes têm direito de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo o direito de aprender aos alunos matriculados na rede municipal.

2.2 Objetivos específicos:

- Reprogramar o calendário de férias dos professores;
- Reorganizar o calendário escolar, incluindo sábados letivos e feriados;
- Garantir a efetividade do tempo pedagógico e a foco na aprendizagem, através da prática docente bem planejada e acompanhada;
- Retomar as aulas da rede municipal através de aulas remotas com o uso de recursos tecnológicos ou não, procurando abrangendo todas as modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA.

3. ESTRATÉGIAS PARA REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS

ESTRATÉGIAS
Adiantar os 15 dias de férias dos professores, previstos para o mês de julho, para o período de 17 a 31 de maio. (Número de dias repostos – 12 dias)
Incluir mais sábados letivos por mês, a partir do mês de maio e realizar reposições em alguns feriados, conforme anexo. (Número de dias repostos – 31 dias)
Uso do Calendário Escolar reprogramado com retorno das aulas para o dia 18/05, em conformidade com a situação em que se encontrava a escola no período da suspensão das aulas.
Para as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, serão entregues blocos de atividades semanalmente e, a cada semana, os pais ou responsáveis por esses alunos deverão entregar aos seus respectivos professores as atividades propostas, respondidas, que irão compor o portfólio de cada aluno, possibilitando o registro das atividades propostas conforme cronograma estabelecido no Plano de Estudo ;
Para as turmas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), trabalharão com a Plataforma do /google Sala de Aula (Google Classroom) que poderá ser acessada pelo computador ou celular (smartphone);

Os professores deverão disponibilizar material de apoio (arquivos em PDF, links do website, Youtube, dentre outros e material de atividade: lista de questões (objetivas, subjetivas-campo de texto), sempre seguindo o livro didático;

OBS.: Caberá aos gestores escolares, o arquivamento de todos os Planejamento e Planos de Estudo adotados pelos professores.

As atividades contidas no **Plano de Estudo**, deverão, preferencialmente, ser organizadas por semana e por componente curricular

Citar quais recursos e estratégias serão utilizadas no desenvolvimento das atividades, bem como a indicação dos registros. É essencial priorizar a utilização de **recursos que estejam amplamente disponíveis a todos os alunos da escola**, tais como: caderno do aluno, livros do PNLD, dentre outros, com vistas a garantir as efetivas oportunidades de aprendizagem a todos. Além disso, podem ser utilizados outros recursos, tais como: livros paradidáticos indicados para atividades de leitura e conteúdos em portais de domínio público, como bibliotecas virtuais e outros que serão disponibilizados pela SEME (**Google Sala de Aula – Google Classroom**);

Com base na carga horária, ano/série, turma e do **Planejamento** de cada componente curricular/disciplina nesse período emergencial, os professores sob orientação da gestão escolar, deverão elaborar **Plano de Estudo** para seus respectivos alunos, tendo como principal referência o livro didático e/ou outros materiais disponíveis aos alunos;

Coordenação reunirá, pelo menos quinzenalmente, os professores por ano escolar e/ou componente curricular para estruturar o planejamento, definir atividades didáticas de sala e de casa, através de webconferência.

As atividades contidas no **Plano de Estudo**, deverão, preferencialmente, ser organizadas por semana e por componente curricular, para permitir a melhor aprendizagem dos alunos;

As avaliações dos conteúdos contidos no Plano de Estudos, durante o período emergencial de aulas não presenciais, preferencialmente processuais e formativas, devem ser registradas conforme orientação da SEME, de modo que enquanto o isolamento social perdurar, a sistemática de avaliação poderá ser adaptada às situações diversas, reforçando a necessidade do respectivo registro, para posterior auditoria dos órgãos fiscalizadores.

A entrega de atividades deverá ser feita preferencialmente por meio digital durante o período de suspensão das atividades presenciais. Não sendo possível, para educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais, deverá ser facultada a entrega física, conforme determinado no Plano de Estudo, observando as recomendações das autoridades sanitárias para evitar aglomerações;

Durante período de estudos domiciliares, os conteúdos e atividades desenvolvidas pelos professores deverão ser registradas no **Diário de Classe**;

As unidades escolares deverão disponibilizar aos alunos o **Plano de Estudo** proposto pelos seus respectivos professores;

Os professores de cada escola, mesmo aqueles que estejam lotados em ambientes de apoio à sala de aula, sala de recursos - AEE, além dos serviços de apoio pedagógico, devem, sob a orientação do Núcleo Gestor, dedicarem-se ao cumprimento deste Plano de Ação Pedagógica e os demais servidores também devem contribuir para a sua execução.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Divulgar o Plano Emergencial em rádios, pelas redes sociais e murais públicos;
Organizar, no âmbito de cada escola, um plano de estudos de casa (para casa) para cada ano escolar, conforme orientação da SEME.
Incluir na rotina dos Gestores escolares acompanhamento das ações desse plano, de modo a garantir o sucesso das mesmas.

4. AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação de qualquer ação pedagógica deve ocorrer ao longo de sua realização. Por isso, será realizada durante todo o processo, a partir da revisão e execução das ações, contando com a participação do Conselho Escolar de cada escola e da equipe de coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. É válido ressaltar que o processo de monitoramento e avaliação considerará os seguintes aspectos:

- Sua abrangência, considerando a realidade da escola;
- Sua contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais;
- As dificuldades enfrentadas pelas escolas na execução das ações propostas.

A avaliação será realizada em diferentes momentos podendo acontecer durante os (as):

- Reuniões mensais, para discutir, analisar e avaliar junto a equipe escolar (em cada escola) os resultados obtidos pelas escolas com vistas ao replanejamento das ações.
- A Secretaria de Educação realizará reuniões mensais com os gestores escolares para analisar os dados informados nos relatórios da coordenação pedagógica de cada unidade escolar, com o intuito de realizar monitoramento e as intervenções necessárias para a melhoria do desenvolvimento dos educandos.

Paulistana, 06 de maio de 2020.

Júlia Maria Coelho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

Proposta de Calendário Escolar:

- Reposição das aulas suspensas referentes ao Decreto N° 098, de 17/03/2020, que antecipa as férias dos professores do mês de julho.

DATA DA AULA	DATA DA REPOSIÇÃO
17/03	reposição em 11/07
18/03	reposigão em 13/07
19/03	reposigão em 14/07
20/03	repassição em 15/07
23/03	reposigão em 16/07
24/03	reposigão em 17/07
25/03	reposição em 18/07
26/03	reposição em 20/07
27/03	reposição em 21/07
28/03	reposição em 22/07
30/03	reposição em 23/07
31/03	reposição em 24/07

- Reposição das aulas suspensas referentes ao Decreto N° 103, de 31 de março de 2020..

DATA DA AULA	DATA DA REPOSIÇÃO
01/04	reposição em 23/05
02/04	reposição em 06/06
03/04	reposigão em 11/06
06/04	repassição em 20/06
07/04	reposigão em 25/07
08/04	reposigão em 27/07
13/04	reposição em 28/07
14/04	reposição em 29/07
15/04	reposição em 30/07
16/04	reposição em 31/07
17/04	reposição em 29/08
18/04	reposição em 05/09
20/04	reposição em 07/09
22/04	reposição em 12/09
23/04	reposição em 19/09
24/04	reposição em 10/10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



27/04	reposição em 12/10
28/04	reposição em 15/10
29/04	reposição em 17/10
30/04	reposição em 19/10
04/05	reposição em 28/10
05/05	reposição em 31/10
06/05	reposição em 07/11
07/05	reposição em 07/11
08/05	reposição em 14/11
11/05	reposição em 28/11
12/05	reposição em 05/12
13/05	reposição em 12/12
14/05	reposição em 15/12
15/05	reposição em 19/12
16/05	reposição em 21/12